



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI Nº 2.304, DE 22 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
PROTOCOLO

Publicado no período de 22.05.2019  
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Herzem Gusmão Pereira*  
Funcionário - Matr. 01.3192-0

Dispõe sobre a denominação de logradouro público Doutor Miguel Vieira Ferreira – Abolicionista, do município de Vitória da Conquista – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com *arrimo* no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira – Abolicionista o logradouro conhecido como Rua J, loteamento Cristo Rei, bairro Felícia, Zona Sul de Vitória da Conquista - BA.

**Art. 2º** Deverá a divisão de Cadastro e Tributação promover atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados no logradouro de que trata a presente Lei, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 22 de maio de 2019.

*Herzem Gusmão Pereira*  
Prefeito Municipal

